



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**LEI Nº 2.040**

**Data:** 7 de dezembro de 2.023.

**Súmula:** “Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal aprovado pela Lei Municipal nº 2.015 de 28 de setembro de 2023”.

**Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 16 de fevereiro de 2024, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído nos termos da Lei Municipal nº 2.015/2023.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de dezembro de 2.023.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

PLE nº 1639 de 04/12/23  
Of. Nº 077/23 CMG de 07/12/23